



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.869/01

Autoriza Doação de Terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Geras, Decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de 01 (um) Terreno medindo 1.143,12 m², constituído pelos lotes 1, 2, 3, da Quadra 1, no Bairro Luiz Ângelo de Souza I, à Empresa **E & M – Com. de Frutas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.948.699/0001-89 – IE nº 118.692873-0027, sito à rua Antonio Ferro, esquina c/ Rua 30-A, nº 247, nesta cidade.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da transferência do imóvel supra mencionado, correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Canápolis – MG., 21 de agosto de 2001

Dr. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal